

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº. 002/2024, 04 DE JUNHO DE 2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL Nº. 002/2024, 04 DE JUNHO DE 2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL Nº. 002/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Tapiramutá, através da Secretaria de Administração, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 2º e Art. 3º, da Lei Nº. 005/2009, de 13 de Janeiro de 2009 e suas posteriores alterações, torna público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em caráter Emergencial, para atender e manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, por tempo determinado, diante da necessidade temporária por excepcional interesse público, tendo como entidade de assessoria a empresa LCSB Consultoria Empresarial Eireli, empresa especializada, regularmente contratada, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela “Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado”, especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade do município de Tapiramutá, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir, relativos aos Cargos/Áreas/Especialidades constantes no anexo II, obedecidas à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº. 005/2009 e suas posteriores alterações e, quando necessário, ao Estatuto dos Servidores Públicos municipais.
- 1.4. O local de trabalho será estipulado de acordo com a necessidade do serviço e interesses da administração.
- 1.5. A jornada de trabalho está disposta o **ANEXO II** deste Edital, com horário de entrada e de saída estipulados de acordo com os interesses da administração.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
 - 1.6.1. A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Áreas/Especialidades, a escolaridade/pré-requisitos constam do item 3.2. deste Edital.
 - 1.6.2. O Conteúdo Programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
 - 1.6.3. Os Quadros de Distribuição de Cargos, Carga Horária, Vencimento Base e Vagas, constam no **ANEXO II** deste Edital.
 - 1.6.4. O Cronograma provisório consta no **ANEXO III** deste Edital.
 - 1.6.5. O Formulário de Inscrição, consta no **ANEXO IV** deste Edital.
 - 1.6.6. O Modelo de Interposição de Recurso, consta no **ANEXO V** deste Edital.
- 1.7. A Comissão Especial de Avaliação – Decreto Nº. 0044/2023, é a responsável, técnica por supervisionar todo o processo, bem como por coordenar o desenvolvimento da Etapa de análise das inscrições (eliminatória/classificatória) do presente Processo Seletivo Simplificado. **As Etapas relativas a análise do Atestado de Saúde Ocupacional e demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapiramutá-BA, tendo caráter eliminatório.**
- 1.8. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.8.1. No quadro de publicações e site oficial do município <http://www.doem.org.br/tapiramuta/diarios>.
 - 1.8.2. A contratação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.



- 1.9. Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado não possuem direito líquido e certo para à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.10. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, deverão ficar atentos ao Edital de Convocação – ver ANEXO III, que trata sobre o prazo de comparecimento para entrar em exercício da função, no lugar para onde for designado.
- 1.11. Somente poderá ser contratado o candidato que apresentar Atestado de Saúde Ocupacional.
- 1.12. O candidato que convocado e não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação – ver ANEXO III, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Processo Seletivo que trata este Edital tem como propósito único atender, em caráter EMERGENCIAL, a necessidade temporária por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapiramutá-BA.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá uma única fase e consistirá na realização de prova escrita objetiva e prova escrita subjetiva dos candidatos, dentro dos parâmetros aqui estabelecidos.
- 2.3. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos por ele.
- 2.4. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo e, selecionado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme disposto no quadro de vagas apresentadas no ANEXO II, deste edital.
- 2.5. A convocação dos classificados tem previsão para ocorrer na primeira quinzena do mês de julho do ano de 2024.
- 2.6. Este Processo Seletivo terá validade máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso se mantenha a situação de emergência ora motivadora, observando-se o interesse público.
- 2.7. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o preenchimento de vagas deste Edital.

3. DOS CARGOS

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado emergencial destina-se ao provimento da função temporária na área da Saúde e da Assistência Social, distribuído na forma do **ANEXO II**.
- 3.1.1. Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.
- 3.2. As definições gerais, atribuições, pré-requisitos e escolaridade exigida, estão descritas abaixo:

CÓDIGO: 1.30.001 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – Ensino Médio Completo e formação na área, por Instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando



na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CÓDIGO: 1.30.002 – FACILITADOR DE OFICINAS (oficineiros de violão e flauta) – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Desempenhar atividades específicas, utilizando os instrumentos violão e flauta.

CÓDIGO: 1.30.003 – FACILITADOR DE OFICINAS (oficineiros de artesanato e dança) – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Desempenhar atividades específicas voltadas para o artesanato e dança.

CÓDIGO: 1.30.004 – FACILITADOR DE OFICINAS (oficineiros de esporte) – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. Desempenhar atividades específicas voltadas para o esporte.

CÓDIGO: 1.30.005 – ORIENTADOR SOCIAL – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: O orientador social é um profissional que busca resguardar os direitos para pessoas que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade social. O profissional possui atribuições socioeducacionais para com indivíduos e famílias em situação de baixa renda, pessoas em situação de rua, populações indígenas etc.

CÓDIGO: 1.30.006 – TÉCNICO DE CADASTRO ÚNICO – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Profissional responsável pelo planejamento, pelo monitoramento e pela execução das ações de cadastramento, por articular e implementar parcerias, providenciar ou elaborar relatórios de gestão, analisar dados, tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades, bem como coordenar a equipe do Cadastro Único.

CÓDIGO: 1.30.007 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Curso Técnico Completo na área, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



CÓDIGO: 1.30.008 – TÉCNICO DE RADIOLOGIA - Curso Técnico Completo na área, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

CÓDIGO: 1.30.009 – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolve ações de inspeção e fiscalização sanitárias. Aplica normatização relacionada a produtos, processos, ambientes, inclusive do trabalho, e serviços de interesse da saúde. Investiga, monitora e avalia riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente. Poderá compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador. Atua no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos no âmbito municipal. Desenvolve ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores.

CÓDIGO: 1.30.010 – TÉCNICO LABORATORISTA EM ESQUISTOSSOMOSE - Curso Técnico Completo na área, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à análise de materiais em utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CÓDIGO: 1.30.011 – VISITADOR DE SAÚDE – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar de forma preventiva e de controle. Orientar o paciente sobre o tratamento médico; orientar a família sobre cuidados com pacientes; orientar a família sobre vacinas; orientar a família na prevenção de acidentes domésticos; orientar a família sobre alimentação; orientar sobre direitos e órgãos competentes.

CÓDIGO: 1.30.012 – VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – Ensino Médio Completo, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pelo atendimento às famílias. Deve planejar e executar os atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças. Os visitantes fazem o acompanhamento com atividades que estimulam a cognição, coordenação motora, linguagem e o fortalecimento de laços parentais, dando orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.



CÓDIGO: 1.40.001 – ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – Graduação Completa em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Contribuir na construção, execução e avaliação de ações para o desenvolvimento dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde e demais planejamentos quando solicitado, bem como, frente a demandas emergentes da secretaria; Definir, acompanhar e analisar indicadores no contexto das práticas dos profissionais enfermeiros e da equipe multiprofissional de acordo com diretrizes institucionais e, em conjunto com o coordenador da área; Apoiar tecnicamente a Coordenação/Diretoria no monitoramento dos indicadores assistenciais e em reuniões específicas; Subsidiar a Coordenação da área com informações técnicas e de indicadores para tomada de decisão e planejamento estratégico; Elaborar, planejar, desenvolver, acompanhar e integrar estratégias e ações educativas para o desenvolvimento das equipes e dos profissionais em formação vinculados às propostas e programas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tapiramutá-BA; Desenvolver, atualizar e implantar documentos norteadores, protocolos e manuais assistenciais específicos da categoria e demais categorias que compõem as equipes multiprofissionais; Realizar o acompanhamento e assessorar tecnicamente os profissionais de saúde que compõem a gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tapiramutá-BA; Realizar a interlocução com o Conselho Regional e das demais categorias da equipe multiprofissional quando necessário; Identificar necessidades de capacitação dos profissionais e planejar ações de Educação Permanente.

CÓDIGO: 1.40.002 – ASSISTENTE SOCIAL – Graduação Completa em Serviço Social, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Responsável por promover o bem-estar físico, psicológico e social; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; e Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CÓDIGO: 1.40.003 – CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – Especialista em Endodontia – Graduação Completa em Odontologia e Especialista em Endodontia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Responsável por realizar tratamentos que conservam a polpa dentária, como pulpotomia e capeamento pulpar indireto e direto; Realizar tratamento de canal que consiste na abertura para a remoção da polpa dentária, com preenchimento por um cone flexível e, por fim, uma obturação; Realizar cirurgia endodôntica quando recomendado; Realizar o tratamento de traumatismos dentários, que nesse caso, o endodontista tem papel essencial no tratamento de traumatismo dentário tanto para conservar a vitalidade da polpa quanto para realizar o tratamento endodôntico dos dentes que foram necrosados; Auxiliar na prevenção de infecções nos dentes, prevenindo o surgimento de infecções e outros casos graves que podem causar necrose nos dentes; Responsável por avaliar a estrutura dentária e apresentar as melhores soluções ao paciente, levando em conta cada situação.

CÓDIGO: 1.40.004 – CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – Pacientes com necessidades especiais – Graduação Completa em Odontologia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Responsável por atender paciente com necessidades especiais, que apresente uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física, sensorial, emocional, de crescimento ou médica, que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras



normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CÓDIGO: 1.40.005 – CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – Especialista em Periodontia – Graduação Completa em Odontologia e Especialista em Periodontia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; Procedimentos necessários à manutenção de saúde; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CÓDIGO: 1.40.006 – COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA – Graduação Completa em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Responsável por garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção no município. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe e integrar ações de forma multidisciplinar; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CÓDIGO: 1.40.007 – COORDENADOR(A) DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS – Graduação Completa em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a equipe do CAPS, técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre supervisão técnica de saúde do departamento municipal de saúde /coordenação de saúde mental regional; Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma; Construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a adultos / crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando mensalmente instrumentos padronizados para Departamento Municipal de Saúde e RAAS; Participar de reuniões promovidas pelo Departamento Municipal de Saúde sempre que necessário; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas; Pautar o trabalho mediante Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e na Portaria 336/02 que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial.

CÓDIGO: 1.40.008 – COORDENADOR(A) DE SAÚDE BUCAL – Graduação Completa em Odontologia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.



ATRIBUIÇÕES: Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Coordenar os recursos humanos; Gerenciamento de material, insumos e equipamentos odontológicos; Consolidação de procedimentos; Planejamento de metas assistenciais e de promoção e prevenção em saúde bucal; Produção e monitoramento de indicadores; Elaboração de relatórios técnicos; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CÓDIGO: 1.40.009 – COORDENADOR(A) HOSPITALAR – Graduação Completa em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o grupo de acordo com a política institucional; Motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico-assistencial; Realizar avaliação de desempenho dos funcionários, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores; Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias; Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório; Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas; Atuar com gestão de equipe; Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe; Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais; Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos; Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação; Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais; Acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade; Participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos, dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem; Coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos; Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CÓDIGO: 1.40.010 – COORDENADOR(A) VIEP – Graduação Completa em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Responsável por planejar, elaborar normas, executar e avaliar ações na área de Vigilância Epidemiológica do Programa Estadual DST/AIDS; Realizar estudos de investigação epidemiológica e de controle de infecção hospitalar; Participação na formulação de políticas, planos e programas de saúde e na organização da prestação de serviços, no âmbito municipal; Implantação, gerenciamento e operacionalização dos sistemas de informação de base epidemiológica visando a coleta dos dados necessários às análises da situação de saúde municipal e o cumprimento dos requisitos técnicos para habilitação na NOB/96 e nos Índices de Valorização de Resultados (IVR); Realizações das investigações epidemiológicas de casos e surtos; Planejamento para execução de medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal; Planejar e estabelecer diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica; Programar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades no âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo; Estabelecer junto às instâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema no âmbito municipal; Identificar novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Articular e dispor de apoio técnico-científico para os níveis distritais e locais; Implementar programas especiais formulados no âmbito estadual; Participar, junto às instâncias responsáveis pela gestão municipal da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência; Promover educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria; Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal; Manter acesso



permanente e comunicação com Centros de Informações de Saúde ou assemelhados das administrações municipal e estadual, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações.

CÓDIGO: 1.40.011 – EDUCADOR(A) FÍSICO – Graduação Completa em Educação Física, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.

CÓDIGO: 1.40.012 – ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA - 20 HORAS – Graduação em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realizar plano de cuidados e supervisionar a continuidade da assistência; Prever recursos humanos para atendimento em sala operatória (SO); Supervisionar as ações da equipe de enfermagem; Checar a programação cirúrgica; Conferir escala diária de atividades dos funcionários; Orientar montagem e desmontagem de SO; Conferir os materiais implantáveis necessários para as cirurgias (antes do paciente ser encaminhado a SO); Verificar a disponibilidade e o funcionamento do material necessário para cirurgia; Manter ambiente seguro para paciente e profissionais; Realizar visita pré-operatória; Realizar os diagnósticos de enfermagem para o período pré e intraoperatório e implementação dos cuidados; Recepcionar o paciente no CC, conferir prontuários, pulseira de identificação, exames e preencher os impressos relativos à admissão; Realizar inspeção física do paciente (no local específico em cada instituição); Conferir os Diagnósticos de Enfermagem e a implementação dos cuidados; Conduzir o paciente até a SO; Auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica; Auxiliar no posicionamento do paciente; Orientar o técnico sobre as anotações de enfermagem em SO; Realizar curativo cirúrgico ou ajudar a equipe na execução; Auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, verificar cateteres, sondas e drenos; Encaminhar o paciente para RPA; Informar as condições clínicas do paciente ao Enfermeiro da RPA.

CÓDIGO: 1.40.013 – ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA - 40 HORAS – Graduação completa em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realizar plano de cuidados e supervisionar a continuidade da assistência; Prever recursos humanos para atendimento em sala operatória (SO); Supervisionar as ações da equipe de enfermagem; Checar a programação cirúrgica; Conferir escala diária de atividades dos funcionários; Orientar montagem e desmontagem de SO; Conferir os materiais implantáveis necessários para as cirurgias (antes do paciente ser encaminhado a SO); Verificar a disponibilidade e o funcionamento do material necessário para cirurgia; Manter ambiente seguro para paciente e profissionais; Realizar visita pré-operatória; Realizar os diagnósticos de enfermagem para o período pré e intraoperatório e implementação dos cuidados; Recepcionar o paciente no CC, conferir prontuários, pulseira de identificação, exames e preencher os impressos relativos à admissão; Realizar inspeção física do paciente (no local específico em cada instituição); Conferir os Diagnósticos de Enfermagem e a implementação dos cuidados; Conduzir o paciente até a SO; Auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica; Auxiliar no posicionamento do paciente; Orientar o técnico sobre as anotações de enfermagem em SO; Realizar curativo cirúrgico ou ajudar a equipe na execução; Auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, verificar cateteres, sondas e drenos; Encaminhar o paciente para RPA; Informar as condições clínicas do paciente ao Enfermeiro da RPA.

CÓDIGO: 1.40.014 – ENFERMEIRO(A) PSF – Graduação Completa em Enfermagem, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas



estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CÓDIGO: 1.40.015 – FARMACEUTICO(A) – Graduação Completa em Farmácia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; Realizar intervenções farmacêuticas; Conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prescrever no âmbito de sua competência profissional; Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento; e realizar ações para a sua promoção.

CÓDIGO: 1.40.016 – FISIOTERAPEUTA – Graduação Completa em Fisioterapia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

CÓDIGO: 1.40.0017 – FONOAUDIOLÓGO(A) – Graduação Completa em Fonoaudiologia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular; Por eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistema auditivo; Reabilitar o sistema vestibular; Desenvolver percepção auditiva; Tratar distúrbios vocais; Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de deglutição; Tratar alterações de fluência.

CÓDIGO: 1.40.018 – MÉDICO(A) – Especialista em Ginecologia Obstetrícia – Graduação Completa em Medicina e Especialização em Ginecologia Obstetrícia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos; Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Atuar em gestação de alto risco; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão.

CÓDIGO: 1.40.019 – NUTRICIONISTA – Graduação Completa em Nutrição, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes. Planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição: Escolher,



comprar, estocar, cuidar da higiene e da preparação de alimentos em cozinhas industriais.

CÓDIGO: 1.40.020 – ODONTÓLOGO(A) – Graduação Completa em Odontologia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte. Restabelecer forma e função; e Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico.

CÓDIGO: 1.40.021 – PEDAGOGO(A) OU PSICOPEDAGOGO(A) – Graduação Completa em Pedagogia, preferencialmente com Especialização em Psicopedagogia (não obrigatória), e/ou Graduação Completa em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia (obrigatória), por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Orientar e motivar as pessoas durante o processo de aprendizagem; Identificar quaisquer problemas já existentes e que possam vir a surgir e com isso agir para solucioná-los, visando o objetivo educacional daquela pessoa; O(A) Psicopedagogo(a) dentro do ambiente em análise, busca avaliar questões socioafetivas, raciocínio lógico, cognitivo, leitura, escrita e também as questões psicológicas que podem atrapalhar a pessoa de forma significativa; É responsável por coletar informações por meio de entrevistas com pais, responsáveis, parentes próximos, deste modo, ele conseguirá tratar cada pessoa de forma particular e focar nas questões que mais precisam de atenção em um primeiro momento; Na área da saúde, por exemplo, no âmbito hospitalar, a psicopedagogia, visa ainda promover o desenvolvimento não apenas na área cognitiva por meio de atividades psicopedagógicas, como ciências, história, matemática, escrita e leitura, mas também trabalham a criança ou o adolescente com o aspecto afetivo, gerando uma interação com o meio, onde está inserida.

CÓDIGO: 1.40.022 – PSICÓLOGO(A) – 30H – Graduação Completa em Psicologia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais,



prontos-socorros e demais instituições. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

CÓDIGO: 1.40.023 – PSICÓLOGO(A) – 40H – Graduação Completa em Psicologia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.



4. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo que trata este Edital tem como propósito único atender, em caráter EMERGENCIAL, a necessidade temporária por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapiramutá-BA.

4.2. As Inscrições ficarão abertas a partir do **dia 10 de junho de 2024 e se encerrarão no dia 12 de junho de 2024**, podendo ser prorrogadas.

4.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial, mediante entrega da Formulário de Inscrição (**ANEXO IV**) devidamente preenchido e assinado, na Biblioteca da Escola Municipal São Sebastião, das 09 horas às 14 horas.

Em caso de dúvidas os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão Especial de Avaliação por meio do endereço eletrônico psspmtapiramuta@gmail.com (constituído exclusivamente para atender ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital 002/2024), expondo de forma simplificada e clara a sua dúvida.

4.4. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante realização de prova objetiva e prova subjetiva, de caráter eliminatório/classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

5.2. A duração da prova objetiva e subjetiva será de até 03h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

5.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

5.2.3. Os documentos citados no subitem 5.2.1. somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

5.3. A prova escrita objetiva e prova escrita subjetiva serão pontuados conforme os itens 7.1 e 7.2.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

6.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A Comissão Especial e a empresa de assessoria, não se responsabilizarão pelos pertences do candidato durante a prova.

6.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os



examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.7. A folha de respostas e a folha da Redação, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

6.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

6.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

6.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

7.1. A prova escrita objetiva para os cargos Visitador de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico de Saúde Bucal, Técnico Laboratorista em Esquistossomose, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Plantonista, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Orientador Social, Visitador do Programa Primeira Infância e Educador Físico, observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

MATÉRIA	QTD QUESTÕES	PESO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	4	5 pontos	20
Raciocínio Lógico/Matemática	5	3 pontos	15
Conhecimentos Gerais	5	4 pontos	20
Atualidades	5	3 pontos	15
Conhecimentos Específicos	5	6 pontos	30
Redação	-	-	100
TOTAL GERAL			200

7.2. A prova escrita objetiva para os cargos de Facilitador de Oficinas - Oficineiros de Violão e Flauta, Facilitador de Oficinas – Oficineiros de Artesanato e Dança, Facilitador de Oficinas – Oficineiros de Esporte e Facilitador de Oficinas – Oficineiros de Corte e Costura, observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:



MATÉRIA	QTD QUESTÕES	PESO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	9	5 pontos	45
Raciocínio Lógico/Matemática	5	3 pontos	15
Conhecimentos Gerais	5	5 pontos	25
Atualidades	5	3 pontos	15
Redação	-	-	100
TOTAL GERAL			200

7.3. Prova objetiva com 24 questões.

7.4. Prova subjetiva possui peso 2.

7.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **ANEXO I** deste edital.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVA (REDAÇÃO)

8.1. As provas objetivas e de redação serão realizadas no dia 23 de junho de 2024, com local e hora a ser divulgado em Edital.

8.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 8.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 5.2.1. e caneta **esferográfica preta**.

8.1.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas subjetivas e objetivas no horário definido no item 8.1, serão excluídos do certame.

8.1.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

8.1.4 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da equipe organizadora do certame.

8.1.5 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do certame ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

8.1.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 8.1.5, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.2 - A prova de redação, terá como tema um assunto atual e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 8.1.

8.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de **caneta esferográfica preta**.

8.4 - A redação deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo trinta (30) linhas de texto, exceto o título.

8.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

8.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

8.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8.8 - Durante a realização das provas objetivas e subjetivas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliada com peso 2.



- 8.10. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas será dia 17 de junho de 2024.
8.11. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.
8.12. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 8.1., podem ser alterados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 9.1. O gabarito da prova será divulgado no dia 24 de junho de 2024, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.doem.org.br/tapiramuta/diarios>.

10. DO RECURSO

- 10.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:
a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
b) Divulgação das listas de candidatos inscritos;
c) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
d) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
10.2. O prazo para interpor recurso é de 1 dia, a contar do dia da respectiva etapa;
10.3. O pedido de recurso deverá ser manifestado, utilizando o Modelo de Interposição de Recurso, **ANEXO V** e protocolado de forma presencial, na Biblioteca da Escola Municipal São Sebastião.
10.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
10.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
10.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no endereço eletrônico <http://www.doem.org.br/tapiramuta/diarios>.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 03 de junho de 2024, publicados nos endereço eletrônico <http://www.doem.org.br/tapiramuta/diarios>.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final, sendo publicizada no Diário Oficial do Município.
12.2. Serão Selecionados os candidatos que obtiverem as maiores notas, de acordo com as vagas, respeitando os critérios de eliminação e classificação.
12.3. A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Emergencial, de que trata esse edital, para fins de classificação final, corresponderá a soma de pontos por ele obtidos nas matérias, sucedido de média ponderada e, somado a nota da redação que confere valores de 0 (zero) a 100 (cem) pts.
12.4. A avaliação da Redação será feita por especialista e a pontuação atribuída estará em conformidade com o critério enumerado no item 8.9.
12.5. Devido a natureza emergencial do presente procedimento a classificação ficará permanentemente aberta, sendo reavaliada no momento da abertura de vaga, realizando a reclassificação de todos os regularmente inscritos, sendo divulgada por meio de portaria.
12.6. O presente processo de contratação possui natureza análoga a credenciamento, sendo apurada a



classificação no momento da abertura da vaga participando da concorrência todos os inscritos que atendam todas as condições deste edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na classificação final, o desempate dar-se-á na seguinte forma:

- a) maior pontuação na prova subjetiva;
- b) maior pontuação na prova objetiva; e
- c) idade mais avançada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e exigências previstos neste edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de Edital de convocação a ser publicada no diário Oficial do Município de Tapiramutá-BA, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

15.2. A admissão, com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Administração. Após a publicação da lista final, o candidato terá o prazo de 72 horas para providenciar/entregar a documentação completa que será solicitada. Caso não respeite o prazo acima mencionado, ou desista da vaga, o candidato será desclassificado.

15.3. O processo de convocação e início das atividades dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da apresentação ao RH, os documentos elencados no **Edital de Convocação**.

15.4. Para efeito de início das atividades, o candidato convocado deverá apresentar ao RH, Atestado Médico (ASO), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.5. O candidato classificado e convocado, quando na apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, poderá não tomar posse quando constatada a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.6. Será considerado desistente, sem efeitos a convocação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado no item 15.2. para início das atividades e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.7. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre o início das atividades do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legisle em relação a este ato.

16. DA ADMISSÃO

16.1. A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- 16.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 16.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 16.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 16.1.4. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais e Serviço Militar Obrigatório;
- 16.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;



- 16.1.6. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a contratação;
- 16.1.7. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37. Inciso XVI, da Constituição Federal;
- 16.1.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos 05 (cinco) anos, esta última emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 16.1.8. Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- 16.1.9. Ter acesso a internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do ambiente virtual;
- 16.1.10. Cumprir as determinações deste Edital.
- 16.2. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação pela Equipe do setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
- 16.3. As contratações poderão ser rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

17. DO REGIME JURÍDICO DO TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

- 17.1. As contratações regerão pelo Regime Jurídico-Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas na Lei Nº. 005/2009 de 13 de Janeiro de 2009 e posteriores alterações e no Estatuto do Servidor Público Municipal e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração.
- 18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos.
- 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração.
- 18.6. O contrato temporário decorrente do presente edital, poderá ser rescindido, sem direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 005/2009 e suas alterações: pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado; por interesse da Administração Pública; por descumprimento de suas atribuições ou inaptidão para o desenvolvimento das funções respectivas.
- 18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, no ato da convocação;
- 18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa contratada para assessorar no processo;
- 18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;
- 18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no **ANEXO III**;



18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme previsto na Lei municipal nº 005/2009 e no artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

18.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Tapiramutá.

18.13. Entende-se como Cadastro Reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à convocação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente certame.

18.14. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.15. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

18.16. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Tapiramutá-BA.

18.17. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

18.18. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Tapiramutá-BA homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

18.19. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

Tapiramutá-BA, 04 de junho de 2024.

ROBERTO VENANCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tapiramutá



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; 2. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado; 3. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; 4. Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; 5. Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; 6. Figura de Linguagem; 7. Morfologia; 8. Uso da crase; 9. Uso do por que; 10. Objeto direto e Indireto; 11. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; 12. Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; 13. A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; 14. Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; 15. Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; 16. Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação; 17. Sentido denotativo e conotativo (figurado); 18. Vícios de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 1. Resolução de problemas envolvendo razão e proporção; 2. Conjuntos; 3. Porcentagens; 4. Sequências (com números, com figuras, de palavras); 5. Funções.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. História do Município de Tapiramutá do Estado da Bahia; Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre. 2. Política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. 3. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica e ecológica com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional; 3. Descobertas e inovações científicas e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea; 4. Desenvolvimento urbano brasileiro; 5. Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

ATUALIDADES: 1. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CÓDIGO: 1.30.001 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: 1. Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal; 2. Estratégias e ações de educação e promoção da saúde; 3. Vigilância e prioridades em saúde bucal; 4. Humanização da assistência à saúde; 5. Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais; 6. Biossegurança em Odontologia; 7. Anatomia bucal, periodontal e dentária; 8. Notação dentária; 9. Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle; 10. Materiais, medicamentos, agentes químicos,



equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte; 11. Fluorterapia; 12. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador; 13. Urgências e emergências em saúde bucal; 14. Rotinas auxiliares de Odontologia; 15. Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes; 16. Aspectos éticos e legais em Odontologia; 17. Ergonomia aplicada à Odontologia; 18. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde; 19. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; 20. Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal; 21. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; 22. Política Nacional de Humanização; 23. Código de Ética Odontológica.

CÓDIGO: 1.30.005 – ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: 1.30.012 – VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA: 1. BRASIL. Ministério da Cidadania. Manual do Visitador: cartilha / Ministério da Cidadania. ed.- Brasília: Ministério da Cidadania, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes1/MANUALDOVISITADORVERSOFINAL.pdf>.

2. BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância Manual de apoio a visitas domiciliares [livro eletrônico]: um olhar sobre as dimensões do desenvolvimento da criança de 0 a 36 meses / Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância. -- Brasília : Ministério da Cidadania, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/publicacoes-1/manual-devisitacao_online_compressed.pdf.

3. BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância Manual de apoio a visitas domiciliares [livro eletrônico] Às Gestantes 1ª EDIÇÃO BRASÍLIA - DF 2020. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes-1/desenvolvimentosocial/Manual_Gestantes_Digital.pdf.

4. BRASIL. O que é o Programa Criança Feliz. Site Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/o-que-e-pcf-2>.

CÓDIGO: 1.30.006 – TÉCNICO DE CADASTRO ÚNICO: 1. Lei Orgânica Municipal; 2. Constituição Federal (Título I e II); 3. Conhecimentos gerais e específicos de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº 6.135/07 - Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências; 4. Instrução Normativa Nº 002/SENARC/MDS - Estabelece as definições técnicas e os procedimentos operacionais necessários para a utilização da Versão 7 dos Formulários e do Sistema de Cadastro Único no âmbito da Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011; 5. Instrução Normativa Nº 004, de 14 de outubro de 2011 - Estabelece os procedimentos operacionais necessários para a utilização da Versão 7 dos Formulários e do Sistema de Cadastro Único, nos casos de exclusão de dados cadastrais e de mudança da família de município, em observância à Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011).

CÓDIGO: 1.30.007 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Decreto 7508/11; Constituição Federal – Art. 196 ao 200; Portaria 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS; Políticas de Promoção à Equidade no SUS; Política Nacional de Promoção à Saúde. Conhecimentos de biossegurança. Código de Ética profissional. Noções de anatomia e fisiologia dos sistemas e aparelhos do corpo humano. Técnica de coleta de materiais para exames laboratoriais (fezes, urina, sangue, catarro). Rotina, funcionamento de centro de esterilização de materiais e técnica e preparo para esterilização e desinfecção de materiais. Técnica de administração de sangue e hemoderivados. Técnica de administração e infusão de medicamentos. Noções de efeitos colaterais e adversos de medicamentos. Fundamentos e técnicas de enfermagem. Sinais vitais; antropometria; técnicas de restrições de pacientes; bandagens; cuidados de higiene pessoal; aplicação de medicação: drogas, soluções, cuidados, efeitos colaterais, técnicas de preparo e administração; cuidados de enfermagem nos atendimentos de urgência: hemorragia, ferimento, choque, queimaduras, parada cardiorrespiratória, envenenamento e mordeduras de animais, fraturas, luxações, perda de consciência; transporte de acidentados; pacientes psiquiátricos;



desmaios. Rotina de imunização (calendário básico de vacina). Noções de vigilância epidemiológica e sanitária. O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias. Conhecimentos inerentes ao ESF-Estratégia Saúde da Família.

CÓDIGO: 1.30.008 – TÉCNICO DE RADIOLOGIA: 1. Física das Radiações Ionizantes e Não Ionizantes; 2. Proteção Radiológica; 3. Anatomia Humana; 4. Anatomia Radiológica; 5. Terminologia Radiográfica; 6. Equipamentos Radiográficos; 7. Princípios Básicos de Formação de Imagem; 8. Contrastes Radiológicos; 9. Princípios de Posicionamento; 10. Posicionamento Radiológico; 11. Processamento Radiográfico (automático e manual); 12. Técnicas e Procedimentos Radiológicos; 13. Noções Básicas de Processamentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética; 14. Humanização; 15. Legislação e Ética; 16. Parâmetros para o Funcionamento do SUS.

CÓDIGO: 1.30.009 – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Lei Orgânica do Município; Noções sobre Saneamento; Combate à poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública: Conceito. Objetivos. Epidemiologia geral: processo de saúde/doença. Frequência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e erradicação das doenças. Noções de combate ao mosquito Aedes Aegypti; Vigilância Sanitária: Conceitos. Áreas de Abrangência. Instrumentos de ação de Vigilância Sanitária. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Abastecimento de água potável, destino dos resíduos e controle de pragas. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. Lixo: separação, reciclagem, destino; RDC 216/04 da ANVISA; Portaria 326/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

CÓDIGO: 1.30.010 – TÉCNICO LABORATÓRISTA EM ESQUISTOSSOMOSE: 1. Questões de Conhecimentos Específicos sobre normas e procedimentos de segurança em laboratório; 2. Biossegurança; 3. Equipamentos e vidrarias em laboratório: identificação, utilização e conservação; 4. Reconhecimento e uso de vidrarias utilizadas em rotinas laboratoriais; 5. Técnicas de Lavagem, esterilização e desinfecção em laboratório; 6. Técnicas e procedimentos rotineiros em laboratório; 7. Manipulação de reagentes químicos e preparo de soluções e meios de cultura; 8. Limpeza e manutenção de equipamentos de laboratório; 9. Soluções Desinfetantes; 10. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; 11. Equipamentos e vidrarias de um Laboratório - identificação, utilização e conservação; 12. Preparo de soluções e meios de cultura - diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; 13. Coleta e Preparo de amostras de sangue, urina, fezes, escarro, secreções purulentas, líquido e outros líquidos corporais; 14. Conhecimentos teóricos e práticos aplicada às técnicas de Hematologia, Bioquímica, Imunologia, Microbiologia e Parasitologia envolvidos em doenças humanas.

CÓDIGO: 1.30.011 – VISITADOR DE SAÚDE: 1. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes; 2. Controle Social: participação e mobilização social; 3. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; 4. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança; 5. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; 6. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 7. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território; 8. Estratégia de Saúde da Família; 9. Noções de Ética e Cidadania; 10. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções; 11. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas; 12. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva; 13. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares; 14. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso;

CÓDIGO: 1.40.001 – ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – CÓDIGO: 1.40.006 – COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA – CÓDIGO: 1.40.007 – COORDENADOR(A) DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS – CÓDIGO: 1.40.009 – COORDENADOR(A) HOSPITALAR – CÓDIGO: 1.40.010 –



COORDENADOR(A) VIEP – CÓDIGO: 1.40.012 – ENFERMEIRO(A) – CÓDIGO: 1.40.013 – ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA - 20 HORAS – CÓDIGO: 1.40.014 – ENFERMEIRO(A) PSF: O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Lei Nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Conhecimentos inerentes ao ESF-Estratégia Saúde da Família. Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização HumanizaSUS Políticas de Promoção à Equidade no SUS. Política Nacional de Promoção à Saúde. Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências.

CÓDIGO: 1.40.002 – ASSISTENTE SOCIAL – Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações, serviços próprios da assistência social, áreas e políticas públicas de seguridade social; Movimentos sociais, recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres, procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS, campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce, crianças e adolescentes em situação de risco; Noções de política de seguridade social, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), redes de atendimento, desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais), família (novas modalidades e metodologias de abordagem), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei que Regulamenta a profissão e Código de Ética Profissional. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142, de 28/12/90. A Assistência Social e a trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. Serviço Social na área de saúde e participação comunitária. Intervenções metodológicas do Serviço Social: abordagens individuais e grupais. O papel do Serviço Social nas ações de inclusão social. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Portaria 2488 de 21 de Outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde.

CÓDIGO: 1.40.003 – CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – Especialista em Endodontia – CÓDIGO: 1.40.004 – CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – Tratamento para pacientes com necessidades especiais – CÓDIGO: 1.40.005 – CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – Especialista em Periodontia – CÓDIGO: 1.40.008 – COORDENADOR(A) DE SAÚDE BUCAL – CÓDIGO: 1.40.020 – ODONTÓLOGO(A): Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das



infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não cáries. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cáries em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fôssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

CÓDIGO: 1.40.011 – EDUCADOR(A) FÍSICO – 1. Sistemas de produção de ATP; 2. Respostas e adaptações orgânicas ao exercício físico - agudas e crônicas; 3. Princípios gerais do treinamento: sobrecarga, especificidade, reversibilidade etc; 4. Treinamento aeróbio: contínuo, em circuito, intervalado, intervalado de alta intensidade; 5. Respostas hemodinâmicas; 6. Princípios da prescrição, riscos e benefícios do treinamento para saudáveis e populações especiais (doença arterial coronariana, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, terceira idade etc.); 7. Treinamento da força (TF), respostas hemodinâmicas ao TF; 8. Princípios da prescrição, riscos e benefícios do TF para saudáveis e populações especiais (doença arterial coronariana, hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, terceira idade etc.); 9. Termorregulação e exercício físico; 10. Mulher e exercício físico - capacidade de desempenho físico; 11. Gestação e pós-parto; 12. Exercício físico e desempenho durante o crescimento e desenvolvimento; 13. Terceira idade e exercício físico; 14. Avaliação morfofuncional e prescrição de exercícios físicos; 15. Utilização de ergômetros (ciclo, remo, esteira, pista, step etc.) para avaliação e prescrição do exercício; 16. Preparação para participação em programas de exercício físico; 17. Avaliação pré-participação; 18. Estratificação de risco; 19. Hipertensão arterial sistêmica e exercício físico; 20. Doença arterial coronariana e exercício físico; 21. Diabetes Mellitus e exercício físico; 22. Sobrepeso/obesidade e exercício físico; 23. Fibromialgia e exercício físico.

CÓDIGO: 1.40.015 – FARMACEUTICO(A) – Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; seleção de medicamentos; sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; armazenamento de medicamentos; gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia,



formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório; Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; aspectos de biossegurança em farmácias; farmacoepidemiologia; farmacoecoonomia; farmacovigilância; estudos de utilização de medicamentos; farmacoterapia baseada em evidências; análises farmacoecoonômicas; ética Farmacêutica; análise farmacêutica e controle de qualidade de medicamentos; cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica. Interpretação de certificados de análise de medicamentos; estabilidade de medicamentos; Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica; formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e injetáveis e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; sistemas de liberação de fármacos; aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade; farmacologia e farmacoterapia; reações adversas a medicamentos; interações medicamentosas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular; farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas; farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação; farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação; farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; segurança do processo de utilização de medicamentos; produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional. Legislação pertinente a profissão farmacêutica e legislação sanitária. Programa de segurança do paciente RDC 36/2013.

CÓDIGO: 1.40.016 – FISIOTERAPEUTA – Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Métodos de avaliação da Função Respiratória (ausculta pulmonar; prova de função pulmonar; mecânica respiratória; radiologia de tórax; função muscular respiratória). Bases Fisiológicas das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Principais Indicações, Contraindicações e Efeitos das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Suporte Ventilatório Artificial (ventilação não-invasiva e ventilação mecânica invasiva). Fundamentos do exercício terapêutico voltado para a função. Anatomia e fisiologia do sistema neurológico. Fisiologia do exercício. Bases científicas do treinamento de força. Controle Motor e Fisioterapia. Plasticidade neural e implicações para a Fisioterapia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia dos transtornos musculoesqueléticos de origem traumática e ortopédica. Princípios e aplicações clínicas da eletroterapia. Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento. A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral. Psicomotricidade – Teoria e Prática. Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês. Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte. Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen. Fisioterapia: Avaliação e Tratamento. Fisioterapia em pediatria. Paralisia Cerebral- Aspectos práticos. Fisioterapia Neurológica. Ética Profissional. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.



CÓDIGO: 1.40.0017 – FONOAUDIOLÓGO(A) – Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

CÓDIGO: 1.40.018 – MÉDICO(A) – Especialista em Ginecologia Obstetrícia – Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorréias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória.

CÓDIGO: 1.40.019 – NUTRICIONISTA – Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias



cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas eromatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CÓDIGO: 1.40.021 – PEDAGOGO(A) OU PSICOPEDAGOGO(A) – Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Psicopedagogia como área de atuação, de conhecimento e de pesquisa. Objeto de estudo e âmbito de atuação da Psicopedagogia. Bases teóricas e organização interdisciplinar. Fundamentos da prática: diferentes abordagens, diferentes estilos do ensinar e do aprender. Ética do trabalho psicopedagógico. Fundamentos da epistemologia genética e seus estágios de desenvolvimento. Teoria construtivista de Vigotsky. Problemas de aprendizagem na escola. Fracasso escolar e suas implicações para a psicopedagogia. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares. Psicogênese da língua escrita.

CÓDIGO: 1.40.022 – PSICÓLOGO(A) – 30H – CÓDIGO: 1.40.023 – PSICÓLOGO(A) – 40H: Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº. 10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Código de Ética profissional.



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BASE E VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CÓDIGO: 1.001
-------------------------------	---------------

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	C.R.*
1.30.001	Auxiliar de Saúde Bucal	40H	R\$ 1.412,00	5	CR
1.30.009	Técnico(a) em Vigilância Sanitária	40H	R\$ 1.412,00	1	CR
1.30.011	Visitador(a) de Saúde	40H	R\$ 1.600,00	6	CR

NÍVEL TÉCNICO

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	C.R.*
1.30.007	Técnico(a) de Enfermagem	40h	R\$ 1.412,00	45	CR
1.30.008	Técnico(a) de Radiologia	40H	R\$ 1.800,00	4	CR
1.30.010	Técnico(a) Laboratorista em Esquistossomose	40H	R\$ 1.412,00	1	CR

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	C.R.*
1.40.001	Assessor(a) Técnico de Enfermagem	40H	R\$ 4.000,00	1	CR
1.40.002	Assistente Social	30H	R\$ 1.800,00	3	CR
1.40.003	Cirurgião(ã) Dentista - Endodontista	20H	R\$ 2.500,00	CR	CR
1.40.004	Cirurgião(ã) Dentista - Especialista em pacientes com necessidades especiais	20H	R\$ 2.500,00	CR	CR
1.40.005	Cirurgião(ã) Dentista - Periodontista	20H	R\$ 2.500,00	CR	CR
1.40.006	Coordenador(a) de Atenção Básica	40H	R\$ 4.000,00	1	CR
1.40.007	Coordenador(a) de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	40H	R\$ 2.500,00	1	CR
1.40.008	Coordenador(a) de Saúde Bucal	40H	R\$ 2.500,00	1	CR
1.40.009	Coordenador(a) Hospitalar	40H	R\$ 4.000,00	1	CR
1.40.010	Coordenador(a) VIEP	40H	R\$ 2.750,00	1	CR
1.40.011	Educador(a) Físico	30H	R\$ 1.800,00	2	CR
1.40.012	Enfermeiro(a) Plantonista - 20H	20H	R\$ 1.412,00	1	CR
1.40.013	Enfermeiro(a) Plantonista - 40H	40H	R\$ 2.750,00	5	CR
1.40.014	Enfermeiro(a) PSF	40H	R\$ 2.750,00	5	CR
1.40.015	Farmacêutico(a)	30H	R\$ 1.800,00	3	CR
1.40.016	Fisioterapeuta	30H	R\$ 1.800,00	4	CR
1.40.017	Fonoaudiólogo(a)	30H	R\$ 2.000,00	1	CR
1.40.018	Médico(a) - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	10H	R\$ 4.000,00	CR	CR
1.40.019	Nutricionista	30H	R\$ 1.800,00	2	CR
1.40.020	Odontólogo(a)	40H	R\$ 3.200,00	5	CR
1.40.021	Pedagogo(a) ou Psicopedagogo(a)	30H	R\$ 2.000,00	1	CR
1.40.022	Psicólogo(a) - 30H	30H	R\$ 2.200,00	2	CR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CÓDIGO: 1.002

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	C.R.*
1.30.002	Facilitador(a) de Oficinas – Oficineiros de Artesanato e Dança	40H	R\$ 1.412,00	2	CR
1.30.003	Facilitador(a) de Oficinas – Oficineiros de Esporte	40H	R\$ 1.412,00	2	CR
1.30.004	Facilitador(a) de Oficinas – Oficineiros de Violão e Flauta	40H	R\$ 1.412,00	2	CR
1.30.005	Orientador(a) Social	40H	R\$ 1.412,00	5	CR
1.30.006	Técnico(a) Cadastro Único	40H	R\$ 1.412,00	1	CR
1.30.012	Visitador(a) do Programa Primeira Infância	40H	R\$ 1.412,00	5	CR

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	C.R.*
1.40.002	Assistente Social	30H	R\$ 1.800,00	2	CR
1.40.023	Psicólogo(a) - 40H	40H	R\$ 2.500,00	1	CR



ANEXO III
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Processo Seletivo	04/06/2024
Período das inscrições	De 10/06 a 12/06/2024
Publicação da Relação dos inscritos	13/06/2024
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	14/06/2024
Publicação do Edital da Homologação das Inscrições	17/06/2024
Publicação do Edital Complementar – Local de provas	17/06/2024
Prova objetiva e subjetiva	23/06/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	24/06/2024
Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	25/06/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	26/06/2024
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo	27/06/2024
Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo	28/06/2024
Previsão de divulgação do Resultado Final	03/07/2024
Previsão de Homologação do Resultado Final do Certame e Convocação	03/07/2024



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ-BA		Inscrição Nº.: <small>(preenchimento do atendente)</small>	
Nome do Candidato:*			
(sem abreviaturas – letra de forma)			
Formação*			
Graduação:			
Secretaria pretendida:*		Código da Secretaria: *	
Cargo pretendido:*		Código do Cargo: *	
Nacionalidade:*			
Data Nascimento: * ___/___/___	Estado Civil: _____		
Naturalidade: *	UF:*	CPF:*	
Endereço:*			Nº:*
Bairro: *			UF:*
Telefone:	Telefone para recado: *		
E-mail:*			
Tapiramutá-BA, de junho de 2024.			
Assinatura do Candidato:			
Informações Adicionais:			
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;			
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.			
O PROTOCOLO ABAIXO SERÁ PREENCHIDO PELO(A) ATENDENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO			
PROTOCOLO INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 002/2024 - Prefeitura Municipal de Tapiramutá-BA			
CPF:		INSCRIÇÃO Nº.:	
NOME:			
CARGO:			
SECRETARIA:			
DATA:			
ASSINATURA ATENDENTE:			



ANEXO V
MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao processo seletivo simplificado emergencial, publicado por meio do Edital Nº 001/2023, realizado para o provimento de funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapiramutá-BA.

Eu, _____, portador da cédula de identidade/RG nº. _____/SSP-____, inscrito no CPF sob nº. _____.____.____-____ o com inscrição protocolada no dia ____/____/____, no Processo Seletivo Simplificado realizado em caráter emergencial pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá-BA para a função de _____, apresento recurso junto a Comissão Nomeada.

A decisão objeto da contestação é _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão, são:

Tapiramutá-BA, ____/____/____.

Assinatura do Candidato